

2) A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da componente lectiva do mestrado.

3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da componente lectiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 % e da classificação atribuída à dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório nos termos do artigo 14.º, alínea 6 com o peso de 60 %.

#### Artigo 17.º

##### Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

#### Artigo 18.º

##### Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

#### Artigo 19.º

##### Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do mestrado em História é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, podendo ser ouvido o Conselho Consultivo, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcsh.unl.pt>.

#### Artigo 20.º

##### Numerus clausus

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em História estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

#### Artigo 21.º

##### Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>.

#### Artigo 22.º

##### Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 23.º

##### Financiamento

O mestrado em História é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

#### Artigo 24.º

##### Disposições transitórias

Os alunos anteriormente inscritos transitam para o plano de estudos presentemente publicado de acordo com o disposto no plano de transição aprovado por Despacho do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

#### Artigo 25.º

##### Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 26.º

##### Entrada em vigor

O actual plano de estudos entra em vigor no ano lectivo 2011-2012 e revoga o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em História, publicado pelo Despacho n.º 10597/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 79, de 23 de Abril, alterado pelo Despacho n.º 13102/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 157, de 13 de Agosto. 205407336

#### Despacho n.º 16553/2011

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Gestão do Território, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 252/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares do mestrado em Gestão do Território, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Ságuas*.

#### Mestrado em Gestão do Território

##### Normas regulamentares

(registado na DGES sob o número: R/B-Cr 252/2007)

#### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas confere o grau de mestre em Gestão do Território.

#### Artigo 2.º

##### Objectivos do curso

A. O mestrado em Gestão do Território tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

- 1) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos do Ordenamento e Gestão do Território;
- 2) Aplicar metodologias e técnicas de análise espacial, diagnóstico e prospectiva;
- 3) Desenvolver modelos de análise espacial com recurso a Tecnologias e Sistemas de Informação Geográfica;
- 4) Ter capacidade científica e técnica especializada para elaborar instrumentos de desenvolvimento e de planeamento territorial e para compreender as repercussões das decisões técnicas e políticas no território;
- 5) Conduzir e desenvolver estudos e projectos nas áreas do Ambiente, Planeamento e Desenvolvimento Territorial, Detecção Remota e SIG, numa perspectiva integrada de Gestão do Território;
- 6) Avaliar, científica e tecnicamente, estudos e projectos nos domínios do Ambiente, Desenvolvimento, Ordenamento e Gestão do Território.
- 7) Aplicar conhecimentos e competências na resolução de questões novas e ou complexas, em contextos multidisciplinares.
- 8) Ter capacidade para desenvolver aplicações originais e trabalhos de investigação.
- 9) Comunicar o conhecimento e o saber fazer nos domínios da Geografia e Gestão do Território a públicos diferenciados.

B. A área de especialização em Ambiente e Recursos Naturais tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

- 1) Aprofundar os conhecimentos teóricos sobre as questões ambientais e os recursos naturais a diferentes escalas;
- 2) Capacitar para o desenvolvimento de aplicações originais e trabalhos de investigação na área de especialização;
- 3) Aplicar metodologias e técnicas de diagnóstico das causas e consequências da degradação ambiental e desequilíbrio dos ecossistemas;
- 4) Ter capacidade científica e técnica especializada para colaborar na elaboração de instrumentos de desenvolvimento e de planeamento territorial;
- 5) Desenvolver competências de análise das repercussões no território das decisões técnicas e políticas em matéria de Ambiente e Recursos Naturais;
- 6) Conduzir e desenvolver estudos e projectos nas áreas do Ambiente e Recursos Naturais;
- 7) Avaliar, científica e tecnicamente, estudos e projectos nos domínios da área de especialização;
- 8) Aplicar conhecimentos e competências na resolução de questões novas e ou complexas, em contextos multidisciplinares, designadamente as relacionadas com a utilização dos recursos naturais, os desequilíbrios ambientais e os níveis de desenvolvimento;
- 9) Comunicar o conhecimento e o saber fazer nos domínios da área de especialização a públicos diferenciados.

C. A área de especialização em Planeamento e Ordenamento do Território tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

- 1) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos na área de especialização;
- 2) Capacitar para o desenvolvimento de aplicações originais e trabalhos de investigação na área de especialização;
- 3) Aplicar metodologias e técnicas de análise espacial, diagnóstico e prospectiva;
- 4) Ter capacidade científica e técnica especializada para colaborar na elaboração de instrumentos de desenvolvimento e de planeamento territorial;
- 5) Desenvolver competências para analisar as repercussões das decisões técnicas e políticas no território;
- 6) Conduzir e desenvolver estudos e projectos nas áreas do Planeamento, Ordenamento e Gestão do Território;
- 7) Avaliar, científica e tecnicamente, estudos e projectos nos domínios da área de especialização;
- 8) Aplicar conhecimentos e competências na resolução de questões novas e ou complexas, em contextos multidisciplinares;
- 9) Comunicar o conhecimento e o saber fazer nos domínios da área de especialização a públicos diferenciados.

D. A área de especialização em Território e Desenvolvimento tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

- 1) Aprofundar os conhecimentos teóricos e metodológicos na área de especialização;
- 2) Capacitar para o desenvolvimento de aplicações originais e trabalhos de investigação na área de especialização;
- 3) Aplicar metodologias e técnicas de análise espacial, diagnóstico e prospectiva;
- 4) Ter capacidade científica e técnica especializada para colaborar na elaboração de instrumentos de desenvolvimento e de planeamento territorial;
- 5) Desenvolver competências para analisar as repercussões das decisões técnicas e políticas no território;
- 6) Conduzir e desenvolver estudos e projectos nas áreas do Território e Desenvolvimento;
- 7) Avaliar, científica e tecnicamente, estudos e projectos nos domínios da área de especialização;
- 8) Aplicar conhecimentos e competências na resolução de questões novas e ou complexas, em contextos multidisciplinares;
- 9) Comunicar o conhecimento e o saber fazer nos domínios da área de especialização a públicos diferenciados.

E. A área de especialização em Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

- 1) Aprofundar conhecimentos sobre os instrumentos e os processos técnicos e científicos que estão na base da elaboração, execução e gestão de estudos e projectos em DR e SIG, orientados para a resolução de problemas do Território;

- 2) Desenvolver competências para avaliar, científica e tecnicamente, estudos e projectos;
- 3) Desenvolver competências para aprendizagem autónoma de software;
- 4) Desenvolver capacidade de liderança, negociação e comunicação em matéria de elaboração, execução e gestão de estudos e projectos;
- 5) Saber aplicar metodologias e técnicas de aquisição, estruturação e gestão de informação geográfica;
- 6) Saber aplicar metodologias e técnicas de processamento digital de imagens de satélite;
- 7) Saber aplicar metodologias e técnicas de análise espacial;
- 8) Saber proceder à modelação geográfica de problemas complexos, de índole geográfica e territorial;
- 9) Saber utilizar software de DR e SIG de uso intensivo nos sectores público e privado.

#### Artigo 3.º

##### Área científica

O mestrado em Gestão do Território está inserido na área científica de Gestão do Território.

#### Artigo 4.º

##### Duração do curso

O curso está organizado numa duração normal de 4 semestres.

#### Artigo 5.º

##### Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

- 1) Serão admitidos à candidatura no mestrado em Gestão do Território:
  - a) Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respectiva estrutura curricular.
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
  - c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 2) A candidatura será efectuada através do preenchimento de boletim apropriado, disponibilizado em formato papel na Divisão Académica ou disponível no sítio Web da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fesh.unl.pt>, a que juntarão certificado de habilitações, cópia do suplemento ao diploma e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser entregues na Divisão Académica/Núcleo de Mestrados da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas nos prazos para tal estabelecidos.
- 3) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo serão seleccionados e seriadados tendo em atenção os seguintes critérios:
  - a) Classificação de licenciatura;
  - b) Currículo académico e científico;
  - c) Currículo profissional;
  - d) Eventual entrevista.
- 4) O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

#### Artigo 6.º

##### Condições e início de funcionamento

- 1) A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Território, nomeadamente:
  - a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;
  - b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
  - c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2) O mestrado em Gestão do Território entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

#### Artigo 7.º

##### Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2) O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 e ao diploma de pós-graduação é de 60 créditos. À dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório correspondem 55 créditos, e ao seminário de acompanhamento 5 créditos.

3) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 4:

##### Mestrado em Gestão do Território

###### Área de Especialização em Ambiente e Recursos Naturais

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão do Território:			
Ambiente e Recursos Naturais . . .	GEARN	–	100
Planeamento e Ordenamento do Território . . . . . ou Território e Desenvolvimento . . . ou Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica . . . . . ou Ambiente e Recursos Naturais . . .	GEPOT ou GETD ou GEDRS ou GEARN	–	10
Opções Livres . . . . .	–	–	10
<i>Total</i> . . . . .			( <sup>1</sup> ) 120

###### Área de Especialização em Planeamento e Ordenamento do Território

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão do Território:			
Planeamento e Ordenamento do Território . . . . .	GEPOT	–	100
Ambiente e Recursos Naturais . . . ou Território e Desenvolvimento . . . ou Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica . . . . . ou Planeamento e Ordenamento do Território . . . . .	GEARN ou GETD ou GEDRS ou GEPOT	–	10
Opções Livres . . . . .	–	–	10
<i>Total</i> . . . . .			( <sup>1</sup> ) 120

##### Área de Especialização em Território e Desenvolvimento

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão do Território:			
Território e Desenvolvimento . . .	GETD	–	100
Ambiente e Recursos Naturais . . . ou Planeamento e Ordenamento do Território . . . . . ou Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica . . . . . ou Território e Desenvolvimento . . .	GEARN ou GEPOT ou GEDRS ou GETD	–	10
Opções Livres . . . . .	–	–	10
<i>Total</i> . . . . .			( <sup>1</sup> ) 120

##### Área de Especialização em Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão do Território:			
Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica . . . . .	GEDRS	–	100
Ambiente e Recursos Naturais . . . ou Planeamento e Ordenamento do Território . . . . . ou Território e Desenvolvimento . . . ou Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica . . . . .	GEARN ou GEPOT ou GETD ou GEDRS	–	10
Opções Livres . . . . .	–	–	10
<i>Total</i> . . . . .			( <sup>1</sup> ) 120

(<sup>1</sup>) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

##### Observações:

O aluno deve optar por uma das seguintes áreas de especialização, consoante a oferta disponível em cada edição de mestrado:

Ambiente e Recursos Naturais;  
Planeamento e Ordenamento do Território;  
Território e Desenvolvimento;  
Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica.

O aluno realiza 30 créditos no 1.º Semestre e 30 créditos no 2.º Semestre. Dos 60 créditos em unidades curriculares, pelo menos 40 créditos devem ser obtidos na Área de Especialização onde se encontra inscrito. Os restantes 20 créditos são repartidos da seguinte forma: 10 créditos em unidades curriculares do mestrado e outros 10 créditos, em regime de opção livre, em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

Em cada um dos semestres da parte curricular, o aluno escolherá as unidades curriculares de entre as oferecidas na edição do curso. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

A aprovação nos 60 créditos, que constituem a parte curricular do mestrado correspondente ao 1.º e ao 2.º semestres confere ao aluno o diploma de pós-graduação em Gestão do Território.

No 3.º semestre o aluno realiza obrigatoriamente o Seminário de Metodologias em Gestão do Território (5 créditos).

Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das seguintes modalidades:

Dissertação (55 créditos);  
Trabalho de Projecto (55 créditos);  
Estágio com Relatório (55 créditos).

### Plano de Estudos

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Gestão do Território

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Gestão do Território

Área de Especialização em Ambiente e Recursos Naturais

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Metodologias em Gestão do Território . . . .	GEARN	S	140	OT: 16	5	—
<b>Opções condicionadas (a)</b>						
Ambiente e Mudanças Globais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Avaliação de Impacte Ambiental . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Avaliação e Percepção da Paisagem . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; TC: 10; O: 16	10	Opcional.
Catástrofes Ambientais e Sociedade . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Degradação de Ecossistemas Mediterrâneos . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Energia e Ambiente . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Geografia dos Recursos Naturais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas Ambientais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Recursos Hídricos . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
<b>Opções condicionadas (b)</b>						
SIG e Análise Espacial . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Detecção Remota e Processamento Digital de Imagem . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Cartografia Digital e Design . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Geomarketing . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Detecção Remota e Análise da Paisagem . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Análise Visual de Imagem . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Ordenamento do Litoral . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; PL: 15; TC: 10; O: 16	10	Opcional.
SIG Municipal . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Ciências Sociais . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Ordenamento do Território . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Planeamento Estratégico . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Gestão Urbanística e Avaliação de Planos . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ordenamento e Gestão da Zona Costeira . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Transportes e Mobilidade . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Políticas de Habitação . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Comércio e Urbanismo . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 14; TC: 4; O: 16	10	Opcional.
Programação de Equipamentos . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Regeneração Urbana . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Geografia da Globalização . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Geografia do Desenvolvimento . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Desenvolvimento Regional e Local . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas Territoriais Europeias . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Concepção e Gestão de Projectos . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
População e Desenvolvimento Territorial . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Territórios do Conhecimento e Inovação . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Territórios da Pobreza e Exclusão . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Economia Portuguesa e Desenvolvimento Regional . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
<b>Opção Livre</b>						
Opção Livre . . . . .	—	S	—	—	10	Opcional.
<b>Opções condicionadas (c)</b>						
Dissertação . . . . .	GEARN	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto . . . . .	GEARN	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Estágio com Relatório . . . . .	GEARN	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) Os alunos fazem no mínimo 40 créditos no conjunto destas unidades curriculares.

(b) Os alunos podem fazer até 20 créditos no conjunto destas unidades curriculares.

(c) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das modalidades oferecidas.

## Área de Especialização em Planeamento e Ordenamento do Território

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Metodologias em Gestão do Território . . . .	GEPOT	S	140	OT: 16	5	—
<b>Opções condicionadas (a)</b>						
Comércio e Urbanismo . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 14; TC: 4; O: 16	10	Opcional.
Gestão Urbanística e Avaliação de Planos . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ordenamento do Território . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ordenamento e Gestão da Zona Costeira . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Planeamento Estratégico . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas de Habitação . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Programação de Equipamentos . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Regeneração Urbana . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Transportes e Mobilidade . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
<b>Opções condicionadas (b)</b>						
Geografia dos Recursos Naturais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ambiente e Mudanças Globais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas Ambientais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Avaliação e Percepção da Paisagem . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; TC: 10; O: 16	10	Opcional.
Catástrofes Ambientais e Sociedade . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Recursos Hídricos . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Avaliação de Impacte Ambiental . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Degradação de Ecossistemas Mediterrâneos . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Energia e Ambiente . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Análise Espacial . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Deteção Remota e Processamento Digital de Imagem . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Cartografia Digital e Design . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Geomarketing . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Deteção Remota e Análise da Paisagem . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Análise Visual de Imagem . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Ordenamento do Litoral . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; PL: 15; TC: 10; O: 16	10	Opcional.
SIG Municipal . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Ciências Sociais . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Geografia da Globalização . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Geografia do Desenvolvimento . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Desenvolvimento Regional e Local . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas Territoriais Europeias . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Concepção e Gestão de Projectos . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
População e Desenvolvimento Territorial . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Territórios do Conhecimento e Inovação . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Territórios da Pobreza e Exclusão . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Economia Portuguesa e Desenvolvimento Regional . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
<b>Opção Livre</b>						
Opção Livre . . . . .	—	S	—	—	10	Opcional.
<b>Opções condicionadas (c)</b>						
Dissertação . . . . .	GEPOT	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto . . . . .	GEPOT	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Estágio com Relatório . . . . .	GEPOT	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) Os alunos fazem no mínimo 40 créditos no conjunto destas unidades curriculares

(b) Os alunos podem fazer até 20 créditos no conjunto destas unidades curriculares.

(c) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das modalidades oferecidas.

## Área de Especialização de Território e Desenvolvimento

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Metodologias em Gestão do Território . . . .	GETD	S	140	OT: 16	5	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Opções condicionadas (a)</b>						
Concepção e Gestão de Projectos . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Desenvolvimento Regional e Local . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Economia Portuguesa e Desenvolvimento Regional . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Geografia da Globalização . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Geografia do Desenvolvimento . . . . .	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas Territoriais Europeias . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
População e Desenvolvimento Territorial . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Territórios da Pobreza e Exclusão . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Territórios do Conhecimento e Inovação . . . . .	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
<b>Opções condicionadas (b)</b>						
Geografia dos Recursos Naturais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ambiente e Mudanças Globais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas Ambientais . . . . .	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Avaliação e Percepção da Paisagem . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; TC: 10; O: 16	10	Opcional.
Catástrofes Ambientais e Sociedade . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Recursos Hídricos . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Avaliação de Impacte Ambiental . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Degradação de Ecossistemas Mediterrâneos . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Energia e Ambiente . . . . .	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Análise Espacial . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Deteção Remota e Processamento Digital de Imagem . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Cartografia Digital e Design . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Geomarketing . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Deteção Remota e Análise da Paisagem . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Análise Visual de Imagem . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Ordenamento do Litoral . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; PL: 15; TC: 10; O: 16	10	Opcional.
SIG Municipal . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Ciências Sociais . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Ordenamento do Território . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Planeamento Estratégico . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Gestão Urbanística e Avaliação de Planos . . . . .	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ordenamento e Gestão da Zona Costeira . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Transportes e Mobilidade . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Políticas de Habitação . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Comércio e Urbanismo . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 14; TC: 4; O: 16	10	Opcional.
Programação de Equipamentos . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Regeneração Urbana . . . . .	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
<b>Opção Livre</b>						
Opção Livre . . . . .	—	S	—	—	10	Opcional.
<b>Opções condicionadas (c)</b>						
Dissertação . . . . .	GETD	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto . . . . .	GETD	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Estágio com Relatório . . . . .	GETD	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) Os alunos fazem no mínimo 40 créditos no conjunto destas unidades curriculares.

(b) Os alunos podem fazer até 20 créditos no conjunto destas unidades curriculares.

(c) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das modalidades oferecidas.

## Área de Especialização de Deteção Remota e Sistemas de Informação Geográfica

## QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Obrigatórias</b>						
Seminário de Metodologias em Gestão do Território . . . . .	GEDRS	S	140	OT: 16	5	—
<b>Opções condicionadas (a)</b>						
Análise Visual de Imagem . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Cartografia Digital e Design . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Deteção Remota e Análise da Paisagem . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Deteção Remota e Processamento Digital de Imagem . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Geomarketing . . . . .	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Análise Espacial . . . . .	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
SIG e Ciências Sociais	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
SIG e Ordenamento do Litoral	GEDRS	S	280	T: 30; PL: 15; TC: 10; O: 16	10	Opcional.
SIG Municipal	GEDRS	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
<b>Opções condicionadas (b)</b>						
Geografia dos Recursos Naturais	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ambiente e Mudanças Globais	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas Ambientais	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Avaliação e Percepção da Paisagem	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; TC: 10; O: 16	10	Opcional.
Catástrofes Ambientais e Sociedade	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Recursos Hídricos	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Avaliação de Impacte Ambiental	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Degradação de Ecossistemas Mediterrâneos	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Energia e Ambiente	GEARN	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Ordenamento do Território	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Planeamento Estratégico	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Gestão Urbanística e Avaliação de Planos	GEPOT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ordenamento e Gestão da Zona Costeira	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Transportes e Mobilidade	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Políticas de Habitação	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Comércio e Urbanismo	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 14; TC: 4; O: 16	10	Opcional.
Programação de Equipamentos	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Regeneração Urbana	GEPOT	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Geografia da Globalização	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Geografia do Desenvolvimento	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Desenvolvimento Regional e Local	GETD	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Políticas Territoriais Europeias	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Concepção e Gestão de Projectos	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
População e Desenvolvimento Territorial	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Territórios do Conhecimento e Inovação	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Territórios da Pobreza e Exclusão	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
Economia Portuguesa e Desenvolvimento Regional	GETD	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	10	Opcional.
<b>Opção Livre</b>						
Opção Livre	—	S	—	—	10	Opcional.
<b>Opções condicionadas (c)</b>						
Dissertação	GEDRS	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Trabalho de Projecto	GEDRS	A	1540	OT: 32	55	Opcional.
Estágio com Relatório	GEDRS	A	1540	E: 800; OT: 32	55	Opcional.

(a) Os alunos fazem no mínimo 40 créditos no conjunto destas unidades curriculares.

(b) Os alunos fazem até 20 créditos no conjunto destas unidades curriculares.

(c) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das modalidades oferecidas.

#### Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 9; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

#### Artigo 8.º

##### Concretização da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) Obtidos os 60 créditos correspondentes à componente lectiva do 1.º e do 2.º semestres, os alunos frequentarão um seminário de acompanhamento à componente não lectiva (correspondente a 5 unidades de crédito) e elaborarão uma dissertação ou um trabalho de projecto ou um estágio com relatório correspondente a um total de 55 unidades de crédito.

2) As modalidades e os requisitos de elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório serão fixados em regulamento interno pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

#### Artigo 9.º

##### Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1) Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente

aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2) A avaliação de conhecimentos relativos à componente lectiva do mestrado tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres lectivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respectivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3) Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4) A obtenção dos 60 créditos correspondentes à componente lectiva do 1.º e do 2.º semestres do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório.

#### Artigo 10.º

##### Regime de prescrição do direito à inscrição

1) O regime de prescrições, seguindo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, rege-se pela seguinte ta-

bela, que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efectuadas pelo aluno, em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição número	Tipo de inscrição
18 .....	2. <sup>a</sup>	Semestral.
48 .....	3. <sup>a</sup>	Semestral.
60 .....	4. <sup>a</sup>	Anual*.

\* Inscrição válida para os 2 semestres de realização da componente não lectiva.

2) Adequando o disposto no artigo 5.º, parágrafo 4, da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto, no caso de o aluno beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, para efeito de aplicação da tabela supra, apenas é contabilizado 0,5 por cada semestre que tenha efectuado nessas condições.

#### Artigo 11.º

##### Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1) A elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto aos Departamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3) A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto sobre o tema da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega desta proposta no Conselho Científico deverá ser efectuada até ao final do semestre em que o aluno concluir a componente lectiva do curso.

4) A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas no prazo de dez dias úteis após a entrega da proposta.

#### Artigo 12.º

##### Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório e sua apreciação

1) A dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório deve ser entregue até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso, tido em consideração o disposto no artigo 10.º

2) O candidato deve entregar na Divisão Académica/ Núcleo de Mestrados da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 6 exemplares em papel e 2 versões em suporte digital da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório.

3) Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório ou declarar que a/o mantém tal como a/o apresentou.

b) Recebida a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório reformulada/o, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar uma dissertação ou um trabalho de projecto ou um estágio com relatório nem declarar que prescinde da respectiva reformulação.

#### Artigo 13.º

##### Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) O júri de apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respectiva entrega.

2) As provas devem ter lugar no prazo de 45 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório;

b) Da data da entrega da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório reformulada/o, ou da declaração pelo candidato de que prescinde da reformulação.

#### Artigo 14.º

##### Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1) A dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório será objecto de apreciação e discussão pública por júri designado pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da UNL.

2) O júri deve integrar entre 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:

a) O orientador ou os orientadores.

b) No mínimo, um elemento exterior à Universidade Nova de Lisboa.

3) O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias após a sua nomeação.

4) Para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5) O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

6) Após a discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

#### Artigo 15.º

##### Regras sobre a prova de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) Na prova de defesa da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2) Na discussão da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou do estágio com relatório, deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### Artigo 16.º

##### Processo de atribuição da classificação final

1) Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2) A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da componente lectiva do mestrado.

3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da componente lectiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 % e da classificação atribuída à dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório nos termos do artigo 14.º, alínea 6, com o peso de 60 %.

#### Artigo 17.º

##### Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão

do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

#### Artigo 18.º

##### **Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

#### Artigo 19.º

##### **Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento do mestrado em Gestão do Território é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, podendo ser ouvido o Conselho Consultivo, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcsch.unl.pt>.

#### Artigo 20.º

##### **Numerus clausus**

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em Gestão do Território estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

#### Artigo 21.º

##### **Calendário escolar**

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsch.unl.pt>.

#### Artigo 22.º

##### **Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 23.º

##### **Financiamento**

O mestrado em Gestão do Território é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

#### Artigo 24.º

##### **Disposições transitórias**

Os alunos anteriormente inscritos transitam para o plano de estudos presentemente publicado de acordo com o disposto no plano de transição aprovado por Despacho do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

#### Artigo 25.º

##### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 26.º

##### **Entrada em vigor**

O actual plano de estudos entra em vigor no ano lectivo 2011-2012 e revoga o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Gestão do Território, publicado pelo Despacho n.º 10607/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 79, de 23 de Abril, rectificado pela declaração de rectificação n.º 1388/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 29 de Maio.

205407093

#### **Despacho n.º 16554/2011**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Sociologia, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 249/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, republica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares do mestrado em Sociologia, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

28 de Novembro de 2011. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sâgua*.

#### **Mestrado em Sociologia**

##### **Normas regulamentares**

(registado na DGES sob o número: R/B-Cr 249/2007)

#### Artigo 1.º

##### **Criação**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Sociologia.

#### Artigo 2.º

##### **Objectivos do curso**

A. O mestrado em Sociologia tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

1) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados de orientações teóricas da sociologia contemporânea, de princípios e utensílios metodológicos e técnicos de investigação científica, e de abordagens especializadas a uma das áreas de aplicação científica e profissional;

2) Adquirir capacidade de aplicar esses conceitos e ferramentas à análise de fenómenos sociais e à intervenção reflexiva no âmbito da área de especialização escolhida; bem como a capacidade de comunicar os conhecimentos e os resultados da investigação de modo claro a públicos diversos.

Adquirir competências para, em questões multidisciplinares de natureza social, política e organizacional a que se aplica o conhecimento sociológico, e particularmente na área de especialização escolhida pelo aluno:

3) Planeamento e coordenação de tarefas técnicas qualificadas em organizações;

4) Planeamento, diagnóstico e resolução de problemas complexos envolvendo investigação aplicada;

5) A definição de dispositivos de monitorização e avaliação de políticas públicas nacionais e de projectos locais;

6) O desempenho de cargos técnicos superiores com funções de coordenação e de elevada autonomia;

7) O desempenho em profissões intelectuais e científicas, incluindo o planeamento e a execução de tarefas qualificadas de investigação, sob supervisão;

8) O desempenho de tarefas de concepção e produção de conteúdos intensivos em conhecimento para diferentes públicos e meios de comunicação;

9) O prosseguimento de formação avançada para a investigação, designadamente de nível doutoral.

B. A área de especialização em Sociologia do Território, da Cidade e do Ambiente tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados das dinâmicas sociais de produção e diferenciação dos territórios, das paisagens e do ambiente, num contexto de sociedade de risco e de globalização;

2) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados das dinâmicas sociais de produção, gestão e vivências urbanas e metropolitanas, nas tensões entre o local e o global;

3) Adquirir competências para analisar sociologicamente processos de produção e apropriação do território, do ambiente, do meio urbano, e das relações entre eles;

4) Adquirir competências para levar a efeito uma crítica e informada em actividades multidisciplinares de formação, gestão e monitorização de políticas territoriais e ambientais.